**PROCESSO PBS-PRC-2025/03216**
**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 00257/2025**
**Nº SGC 25.510.000257.2025**
**REGISTRO CGE Nº 25-01269-9**
**CONTRATO Nº 0465/2025**

**CONTRATAÇÃO DA CODATA (Companhia de Processamento de Dados da Paraíba) para utilização do PBdoc – Sistema de Gestão Documental do Governo do Estado da Paraíba em sua nova versão, agregando a Plataforma Digital de Serviços - Protocolo Geral, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE,** fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.189.499/0001-00 , com endereço na Avenida João da Mata, nº 200, Bairro Jaguaribe, João Pessoa -PB, CEP: 58.015-020 e endereço eletrônico renatafarias@codata.pb.gov.br, guido@codata.pb.gov.br, através de seu representante legal abaixo assinado, conforme ato constitutivo juntado aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/03216,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA CODATA (Companhia de Processamento de Dados da Paraíba) para utilização do PBdoc – Sistema de Gestão Documental do Governo do Estado da Paraíba em sua nova versão, agregando a Plataforma Digital de Serviços - Protocolo Geral**, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD. MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Plataforma Digital para Gestão Documental do Estado da Paraíba (PBdoc) em sua nova versão agregada ao PDS – Plataforma Digital de Serviços – Protocolo Geralc | SERVIÇO | 12 | R$ 9.414,92 | R$ 112.979,04 |
| **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** | | | | | R$ 112.979,04 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá através de recursos próprios pelo quadro global da PB Saúde. Contrato de Gestão Nº 0002/2023 (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP); Agência 0435-9 (237 - Bradesco S/A.) – Conta Corrente: 801.271-7. Contrato de Gestão Nº 0199/2023 (Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER); Agência 0435-9 (237 - Bradesco S/A.) – Conta Corrente:



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

804.271-3. Contrato de Gestão Nº 0289/2024 (Hospital Regional de Guarabira – HRG); Agência 04359 (237 - Bradesco S/A.) – Conta Corrente: 805.271-9. Contrato de Gestão Nº 043/2023 (Gestão – Hemodinâmicas, Central de Laudos e Coração Paraibano) Agência 0435-9 (237 - Bradesco S/A.) – Conta Corrente: 802.271-2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 112.979,04 (cento e doze mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação à cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (20/05/2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste contrato deverão ser entregues parcialmente ou integral, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) ou até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. O serviço comportará até 3.000 (Três mil usuários cadastrados), porém, todos os meses a CODATA, precisará emitir em seu “Relatório de Serviço Prestado” o número de usuário da competência a ser paga, gerando uma nota fiscal com valor baseado no número de usuários ativos no período. Esta especificação deve também está presente na observação da Nota Fiscal de Serviço emitida, na descrição do serviço ou nas observações.

4.3. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (8:00 as 16:30hs).



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

4.4. A entrega deverá ser agendada, via e-mail (rivaldo.filho@pbsaude.pb.gov.br) ou pelo telefone (83 987008899), com no mínimo 2 dias uteis antes da entrega.

4.5. O serviço será prestado de forma contínua, durante o horário comercial.

4.6. O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. O Sistema deve contar com autenticação pelo sistema do governo federal GOV.BR;

4.8.O Sistema deve possibilitar a personalização de formulário com possibilidade de envio de arquivo(s) em Anexo;

4.9.O Sistema deve possibilitar o acompanhamento do colaborador interessado em seu processo, através de seu acesso pessoal no sistema do governo federal GOV.BR;

4.10. O Sistema deve possibilitar a análise de indicadores, ou seja, todas as entradas, por formulários deve ser passível de configuração para relatórios gráficos de indicadores.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos

5.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

5.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.1.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

5.2.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

5.2.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

5.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

5.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

5.2.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5.2.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

5.2.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

5.2.19. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). 11.21. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.2.20. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

5.2.21. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.2.22. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa. QUANDO CABÍVEL.

5.2.23 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

5.2.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

6.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze meses), contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



PBSOFN202502779A

Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBdoc

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;

II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;

IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;

V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**
**CONTRATANTE**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA.**
**CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGU
Data: 26/06/2025 15:32:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**TESTEMUNHA 1**

**NOME:**_____ Documento assinado digitalmente gov.br RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Data: 26/06/2025 09:45:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br ____.

**CPF:**_____ ____.

**TESTEMUNHA 2**

**NOME:**_____.

**CPF:**_____.



Assinado com senha por [PBS117430] [SENHA] RUBHIA LARISSA DOS SANTOS AMARANTE em 27/06/2025 - 10:49hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 27/06/2025 - 13:03hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 27/06/2025 - 13:54hs.
Documento Nº: 8070030.66027893-8484 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8070030.66027893-8484

PBSOFN202502779A

PBdoc

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico Nº617/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA**o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda INOVA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.305.398/0001-53, no valor total de **R$ 65.580,16 (sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).**Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 4 de julho de 2025

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**
**DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04629**
**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**
**(Artigos 56, XIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)**
**REGISTRO CGE Nº 25-01471-7**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: TAULISVAL RODOPIANO DA SILVA. RISCO IMINENTE DE MORTE.
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico Nº627/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA**o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.666.057/0001-73, no valor total de **R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 4 de julho de 2025

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**
**DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04312**
**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**
**(Artigos 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)**
**REGISTRO CGE Nº 25-01472-6**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: CARLOS AUGUSTO DE SOUSA SILVA. ELETIVO.
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico Nº629/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA**o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda TECMEDIC NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 12.978.801/0001-05, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).** VERTICAL NORDESTE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 10.456.298/0001-00, no valor total de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).** Perfazendo o total de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 4 julho de 2025

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**
**DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/00980**
**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 195/2025**
**(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)**
**REGISTRO CGE Nº 25-00946-9**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OPME PARA PROCEDIMENTO DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE)-HSGER
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº632/2025 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA 01.513.946/0001- 14, no valor total de **R$ 564.230,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta reais).** MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.705.997/0001- 3, no valor total de **R$ 155.556,90 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).** LA VIE MEDICAL LTDA 44.607.099/0001- 60, no valor total de **R$ 69.127,00 (sessenta e nove mil cento e vinte e sete reais).** MIDAS PROMOCAO E DISTRIBUICAO LTDA 48.397.374/0001- 19, no valor total de **R$ 30.565,42 (trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** MJB COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA 08.014.554/0001- 50, no valor total de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).** Perfazendo o total de **R$ 898.679,32 (oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 4 de julho de 2025

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**
**DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/03573**
**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**
**(Artigos inciso XIII,do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)**
**REGISTRO CGE Nº 25-01470-9**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME SUS E EXTRA-SUS PACIENTE ANTONIO PEDRO DA SILVA- RISCO DE MORTE
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base no Parecer Jurídico Nº618/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA**o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.267.928/0006-65, no valor total de **R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais).** VITALE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.160.019/0001-44, no valor total de **R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).** CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 07.666.057/0001-73, no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Perfazendo o total de **R$ 97.870,00 (noventa e sete mil e oitocentos e setenta reais).**Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 4 de julho de 2025

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**
**DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**
**PROCESSO PBS-PRC-2024/04262**
**PREGÃO ELETRÔNICO 99018/2025**
**REGISTRO CGE Nº 25-00262-4**

**OBJETO**: **Registro de Preços para Aquisição em Regime de Consignação de Insumo para Procedimento na Cardiologia Congênita**
**VIGÊNCIA:**A Ata de Registro de Preços gerada tem característica de compromisso para futura contratação e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOE-PB (Diário Oficial do Estado da Paraíba)
A presente ata ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no portal da PB SAÚDE https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/atas-de-registro-de-preco
**Fornecedor registrado:**Aquinosite Ltda ME; CNPJ: 12.259.723/0001-99; itens 21, 22, 25, 26, 27 e 28; valor total da ata: R$ 226.800,00.
**Fornecedor registrado:** Art Cirúrgica Ltda; CNPJ: 24.436.602/0001-54, itens9, 10, 11,12, 37 e 38; valor total da ata: R$ 1.333.188,00.
**Fornecedor registrado:** Conecta Hospitalar Comercial Ltda; CNPJ: 29.444.380/0001-35; item 29; valor total da ata: R$ 126.946,66.
**Fornecedor registrado:** Mediprime Hospitalar Ltda; CNPJ: 42.444.884/0001-13; item 30; valor total da ata: R$ 40.251,38.

João Pessoa, 04 de julho de 2025.

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**
**DIRETOR-SUPERINTENDENTE**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
**PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/02407**
**SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 237/2025**
**(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)**
**REGISTRO CGE Nº 25-01163-3**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO NEUROLÓGICO OPME EXTRA SUS E SUS. PACIENTES: RENATO PEREIRA DA SILVA E MARILSON COUTINHO LIRA. ELETIVO.
**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº635/2025 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor da Inova Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 12.305.398/0001-5 , no valor total de **R$ 260.470,00 (Duzentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta reais).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 4de julho de 2025

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**
**DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE**

## EXTRATOS

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**Extrato de Contrato**
Nº do Cadastro 25-01438-2
Nº do Contrato 0465/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoCOMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA
Objeto CONTRATAÇÃO DA CODATA (COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA) PARA UTILIZAÇÃO DO PBDOC - SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA EM SUA NOVA VERSÃO, AGREGANDO A PLATAFORMA DIGITAL DE SERVIÇOS - PROTOCOLO GERAL.
Valor 112.979,04
Período da vigência do Contrato 27/6/2025 A 27/6/2026
Data da assinatura 27/6/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 112.979,04
Gestor do Contrato JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES - Mat.: 1951
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**
Nº do Cadastro 25-01439-1
Nº do Contrato 0479/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoIMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS POR PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 13.660,50
Período da vigência do Contrato 30/6/2025 A 30/6/2026
Data da assinatura 30/6/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 13.660,50
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**
Nº do Cadastro 25-01441-2
Nº do Contrato 0480/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoSUPRIMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFÓRMATICA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS POR PREGÃO ELETRÔNICO
Valor 7.693,00
Período da vigência do Contrato 1/7/2025 A 1/7/2026
Data da assinatura 1/7/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 7.693,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**
Nº do Cadastro 25-01442-1
Nº do Contrato 0485/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoRTS RIO S/A
Objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FOCO CIRÚRGICO DE TETO, APARELHO DE ANESTESIA E CARDIOVERSOR PARA O HMDJMP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor 172.800,00
Período da vigência do Contrato 2/7/2025 A 2/7/2026
Data da assinatura 2/7/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 172.800,00
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**
Nº do Cadastro 25-01443-9
Nº do Contrato 0487/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoSMART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS
Valor 10.989,50
Período da vigência do Contrato 2/7/2025 A 2/7/2026
Data da assinatura 2/7/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 10.989,50
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**
Nº do Cadastro 25-01444-7
Nº do Contrato 0489/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoSMART COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,
Objeto AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, ETIQUETAS ADESIVAS E PAPÉIS PARA CARDIOTOCÓGRAFOS E ELETROCARDIÓGRAFOS POR DISPENSA EM RAZÃO DE FRACASSO
Valor 626.383,50
Período da vigência do Contrato 2/7/2025 A 2/7/2026
Data da assinatura 2/7/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 626.383,50
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

**Extrato de Aditivo de Contrato**
Nº do Cadastro 22-02761-1
Nº do Contrato 0062/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
ContratadoRESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Original do Contrato 1.108.800,00
Nº do Aditivo 4
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIDADE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS 66 (SESSENTA E SEIS) EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA MAQUET
Valor do aditivo 2.190.000,00
Período da vigência do Contrato 26/7/2022 A 27/7/2026
Data da assinatura do aditivo 3/7/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.493.000,00
Gestor do ContratoJONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Centro Especializado de Diagnóstico do Câncer

### LICITAÇÃO

**CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DO CÂNCER**

**PROCESSO PBDOC Nº SES-PRC-2025/13679**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 10/07/2025 ÀS 16:30h.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS.
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO DE CÂNCER – CEDC, através do NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/ CEDC, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, realizará Dispensa de Licitação para a contratação acima descrita, EM RAZÃO DO VALOR. Conforme justificativa da :SETOR DE SERVIÇOS, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até o dia 10/07/2025(dezde julho de dois mil e vinte e cinco), a serem entregues no Centro Especializado de Diagnóstico de Câncer – CEDC , situado na Av. Epitácio Pessoa, nº 600, Torre, João Pessoa – PB, ou enviadas pelo e-mail: pesquisadeprecos.cedc@gmail.com, no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital ou acessados no portal www.centraldecompras.pb.gov.br.

João Pessoa, 04 de julho de 2025.

**HANS MÜLLER OLIVEIRA MÉLO DA SILVA**
**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
**MATRÍCULA Nº 178.428-5**

## Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

### LICITAÇÃO

**COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nº PROCESSO PBDOC: SES-PRC-2025/19443**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através do **COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.778.268/0005-94, com endereço à Rua Ester Borges Bastos, S/N, Jaguaribe, neste ato representado por sua Diretora Geral. **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E ANÁLISE DE DOSIMETRIA**,destinados ao setor deBIOSSEGURANÇA/SESMT. Informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexosatravés do e-mail: setordecompras.chcf5@gmail.com e compras.gestaochcf@gmail.com.
**ATÉ DIA,10-07-2025.** Prazo de 03 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação.

João Pessoa-PB, 04 de julho de 2025.

**KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA**
**DIRETORA-GERAL DO CHCF**
**MATRÍCULA: 193990-4**

### TERMO DE AJUSTE

**COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0028/2025**
**Contratante:Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF)**, neste ato representado por sua**Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado:**NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**Data da Assinatura**:03/07/2025
**Classificação Funcional Programática:** 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903000.50000.9.1.1002- RO n.º11442.
**Valor Global:**R$ 14.532,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais).
**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESCRITO NAS NOTAS FISCAIS DE Nº 000.165.038 E 000.169.384, NOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 2025.
**KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA**
**DIRETORA-GERAL DO CHCF**
**MATRÍCULA: 193.990-4**